



## Índice

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>EDITAL</b> .....	2
<b>EDITAL Nº 001/2023 PROCESSO DE ESCOLHA DOS GESTORES DAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA.</b> .....	2



## GABINETE DO PREFEITO

### EDITAL

**EDITAL Nº 001/2023 PROCESSO DE ESCOLHA DOS GESTORES DAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA.**

**EDITAL Nº 001/2023**

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS GESTORES DAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA.**

O Prefeito Municipal de Buritirana, Estado do Maranhão, juntamente com o Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal nº 144/2009, o Plano Municipal de Educação - PME e o Plano Nacional de Educação - PNE, bem como a Portaria Municipal nº 035/2023, que dispõe sobre o processo de escolha dos Gestores dos Estabelecimentos de Ensino Público no âmbito do Município de Buritirana/MA, torna pública a abertura das inscrições para realização do Processo Seletivo para os cargos de Gestores Escolares, biênio 2024/2025, e estabelece critérios.

**Art. 1º.** A gestão das Unidades Escolares de ensino do Município será exercida pelo Gestor Escolar de forma solidária e harmônica.

**Parágrafo Único.** Os cargos de Gestores serão exercidos por profissionais efetivos que sejam servidores de carreira do quadro do Magistério com experiência comprovada e reconhecimento pelos méritos e desempenhos no âmbito da educação municipal.

**Art. 2º.** O processo de escolha de Gestores, excepcionalmente, neste pleito, terá início pelo presente Edital, datado de 1º/09/2023 (primeiro de setembro de dois mil e vinte e três), com a devida publicação, compondo-se das etapas a seguir:

- a) Inscrição dos candidatos (as) com entrega da documentação solicitada perante a Comissão de acompanhamento do processo seletivo;
- b) Análise e escolha dos candidatos (as) por meio da Comissão de Acompanhamento do processo do seletivo, considerando os critérios de mérito e desempenho estabelecidos;
- c) Posse dos Gestores selecionados.

**Parágrafo Único.** A inscrição será feita de forma presencial e a falta de documentação pessoal implicará na desclassificação do candidato.

**Art. 3º.** As funções de Gestores terão a duração de 02 (dois) anos, sendo admitida a recondução por um período subsequente, com jornada de 40 (quarenta) horas de trabalho semanal.

**Art. 4º.** Os Gestores serão escolhidos respeitando a organização administrativa das Unidades Escolares, a



estrutura física e o corpo técnico pedagógico, atendido as exigências contidas neste Edital e em normas reguladoras exaradas pelo Secretário Municipal de Educação, sobretudo o Plano de Municipal de Educação, no anexo I deste Edital.

**Art. 5º.** Poderão candidatar-se às funções de Gestor os Professores pertencentes ao quadro do Magistério Efetivo que atendam às seguintes condições:

**I.** Possuir graduação em pedagogia e/ou licenciatura em áreas específicas com diploma registrado no órgão competente;

**II.** Contar com, no mínimo, 4 (quatro) anos de efetivo exercício do Magistério, Supervisão e ou Administração Escolar na Rede de Ensino do Município, após aprovado no estágio probatório;

**III.** Não ter recebido no último triênio penalidade equivalente ou superior a suspensão da função resultante de processo administrativo disciplinar da escola ou da Administração geral do município e na esfera judicial;

**IV.** Não estar de licença saúde, licença para estudos, licença especial (prêmio) e licença sem vencimentos ou cedido para órgão público adverso da educação do próprio município, órgãos de outros entes da Administração municipal, estadual e federal;

**V.** Os candidatos concorrerão de forma individualizada para o cargo de Gestor Escolar devendo ser escolhido no ato da inscrição;

**VI.** Os Candidatos escolhidos para Gestor serão aqueles que, dentro dos parâmetros de mérito e desempenho trazidos pela Portaria nº 035 de 01 de setembro de 2023, obtiverem a maior pontuação;

**VII.** Em caso de empate, considerar-se-á escolhido (a) o/candidato (a) que tiver maior titulação, obtendo maior pontuação;

**VIII.** Persistindo o empate, considerar-se-á escolhido (a) o/a candidato (a) que tiver mais tempo de serviço na escola e, em caso de novo empate, e mais velho.

**Art. 6º.** Os critérios de mérito e desempenho exigidos para avaliação dos candidatos aos cargos de Gestor Escolar constam na Portaria Municipal nº 035/2023.

**Parágrafo Único.** No quesito de avaliação comportamental e profissional será levado em consideração a conduta do profissional do candidato, o curso de formação e as capacitações realizadas nos últimos 03 (três) anos na área da educação, sem prejuízo de títulos de pós-graduação, mestrado ou doutorado concluídos anteriormente à inscrição.

**Art. 7º.** O prazo para a impugnação de qualquer item deste Edital se dará entre os dias 07/12/2023 (sete de dezembro de dois mil e vinte e três) e 08/12/2023 (oito de dezembro de dois mil e vinte e três).

**Art. 8º.** O período de inscrição se dará entre os dias 11/12 (onze de dezembro) e 15/12 (quinze de dezembro) de 2023 (dois mil e vinte e três), de forma presencial, na sede do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 9º.** O período de análise e divulgação dos candidatos escolhidos para o processo de seleção se dará no dia 18/12/2023 (dezoito de dezembro de dois mil e vinte e três).



**Art. 10.** O período para recurso escrito dos candidatos desclassificados se dará no dia 19/12/2023 (dezenove de dezembro de dois mil e vinte e três).

**Art. 11.** O período de seleção e escolha dos próximos Gestores se dará no dia 20/12/2023 (vinte de dezembro de dois mil e vinte e três).

**Art. 12.** O prazo para recurso escrito acerca da análise final de documentação será no dia 21/12/2023 (vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e três).

**Art. 13.** A lista final com os Gestores selecionados será publicada no Diário Oficial do Município no dia 21/12/2023 (vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e três).

**Art. 14.** A posse dos novos Gestores se dará após o recesso de fim de ano, no início de janeiro de 2024, em data a ser publicada.

**Art. 15.** Em caso de vacância de Gestor selecionado será empossado aquele que, dentro do número excedente de vagas, ficou mais bem colocado.

**Art. 16.** Depois de eleito e empossado, o Gestor no exercício da função não poderá assumir outro vínculo empregatício, salvo se houver compatibilidade de horário.

**Art. 17.** Será nomeada pelo Secretário de Educação, Comissão a ser composta por no mínimo 03 (três) servidores, para conduzir o Processo Seletivo dos Gestores Escolares, que será destituída automaticamente com o fim dos trabalhos.

Buritirana/MA, 1º de setembro de 2003.

**TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**

Prefeito Municipal

**FERDNAN SANTOS COSTA**

Secretário Municipal de Educação

## **ANEXO I**

### **RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS ESCOLARES E NÚMEROS DE VAGAS**





UNIDADES ESCOLARES	NÚMERO DE VAGAS
CRECHE CAMINHO DO SABER	01
UNIDADE ESCOLAR DOM PEDRO II	01
UNIDADE ESCOLAR JOSÉ LOPES DE SOUSA AGUIAR	01
UNIDADE ESCOLAR COSTA E SILVA	01
UNIDADE ESCOLAR JOSÉ FERNANDES	01
UNIDADE ESCOLAR DOM MARCELINO	01
UNIDADE ESCOLAR ANILTON RIBEIRO	01
UNIDADE ESCOLAR LOURENÇO LEÔNICIO DE ALMEIDA	01
UNIDADE ESCOLAR ULYSSES GUIMARÃES	01
UNIDADE ESCOLAR SANTA TEREZINHA	01
UNIDADE ESCOLAR HELENA GONÇALVES CAVALCANTE	01
UNIDADE ESCOLAR MOTA E SILVA	01
UNIDADE ESCOLAR DUQUE DE CAXIAS	01
UNIDADE ESCOLAR JOSÉ RIOS	01
UNIDADE ESCOLAR DINALBA LEAL DA ROCHA	01
UNIDADE ESCOLAR RUI BARBOSA	01
UNIDADE ESCOLAR ALVINO VENERANDO DE SOUSA	01
ESCOLA MUNICIPAL VASCO DA GAMA	01
UNIDADE ESCOLAR REGINALDO BARBOSA DA SILVA	01





UNIDADE ESCOLAR SANTA LUZIA	01
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO TINTINO	01
ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRINO PEREIRA DO NASCIMENTO	01
ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO NONATO DE SOUSA	01
ESCOLA MUNICIPAL GONÇALVES DIAS	01
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>25</b>

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome	
Endereço completo	
Telefone	
Email	
RG	
CPF	
Matrícula	
Cargo	

**ANEXO III**

**DOCUMENTAÇÃO QUE DEVE SER ENTREGUE PELOS CANDIDATOS JUNTO COM A FICHA DE INSCRIÇÃO**





DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS		
1	Cópia da Identidade	
2	Cópia do CPF	
3	Cópia do Comprovante de Residência	
4	Cópia do Diploma Escolar de Nível Superior - Licenciatura Plena	
DOCUMENTOS FACULTATIVOS		Quantidade
5	Cópia de Comprovação de Cursos de Formação Profissional (Pós-Graduação/Mestrado/Doutorado)	
6	Cópia de Comprovação de Cursos Específicos para Direção, Administração e Gestão Escolar	
7	Cópia de Comprovação de Participação em Cursos de Capacitação na área da educação	
8	Cópia de Comprovação de Experiência em Administração Escolar	

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Declaro que recebi do candidato abaixo a documentação necessária para a inscrição no Processo de Gestores e Coordenadores do Município de Buritirana/MA, do ano de 2022, sendo os itens entregues de total responsabilidade do candidato.

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Horário de recebimento: \_\_\_\_\_





Nome do responsável pelo recebimento

**CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTORES E COORDENADORES DO  
MUNICÍPIO DE BURITIRANA-MA**

Impugnação escrita de ítem do edital	Abertura das inscrições	Análise e divulgação dos candidatos selecionados	Prazo para recurso	Seleção e escolha	Prazo para recurso escrito	Divulgação dos candidatos dos novos gestores
01/12 e 02/12	05/12 a 12/12	13/12	14/12	15/12	16/12	19/12

Publicado por: SUELY MARINHO DOS SANTOS PEREIRA  
Código identificador: \$w./nKbWqRCa





**Estado do Maranhão**  
Prefeitura Municipal de Buritirana

## **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária  
Av. Senador. La Rocque, s/n - Centro, Buritirana - MA  
Cep: 65.935-500  
<http://buritirana.ma.gov.br>

**Tonisley dos Santos Sousa**  
Prefeito Municipal

**Suely Marinho dos Santos Pereira**  
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária

**Informações: [prefeitura@buritirana.ma.gov.br](mailto:prefeitura@buritirana.ma.gov.br)**

